

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.889/95

JESUINO RUY. Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 19 - Esta Lei aprova o Drçamento do Município para o exercício de 1.976, a preços de JULHO de 1.975, estimando as receitas em R\$ 34.200.000,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP/FGV.

Parágrafo Unico - A atualização se fará na data em que conhecido o indice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 29 - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA R\$ 5.370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL R\$ 930.000,00
RECEITA INDUSTRIAL R\$ 1.320.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$22.710.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 3.620.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS R\$
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$

R\$ 50.000,00

200.000.00 R\$

250.000,00

TOTAL DA RECEITA

R\$ 34.200.000,00

(July



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 39 - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica,

POR 6RGNO

CAMARA MUNICIPAL	R#	900.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R#	384.000.00
SECRETARIA DE GOVERNO	R#	973.000,00
SECRETARIA DOS NEGACIOS JURIDICOS	R#	1.314.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R#	1.109.200,00
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	1.498.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R#	7.436.800.00
SECRET.CULTURA ESPORTES E TURISMO	R#	1.106.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	R#	7.065.000.00
SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	R#	183.000,00
SECRET. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	R#	9.582.000.00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	_R\$	2.449.000.00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGXO

R\$ 34.200.000.00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO R\$ 24.240.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 1.254.800,00 R\$ 25.495.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS R\$ 8.701.000,00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL <u>R\$ 4.000,00</u> R\$ 8.705.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA R\$ 34.200.000.00

Artigo 49 - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP/FGV, , as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do FIPE/SP.

Artigo 50 - Fica o Executivo autorizado adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 69 - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.

Rmy

July



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 79 - Està lei vigorara a partir de 19 de janeiro de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO em 18 de Dezembro de 1.995

JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na Sede da Prefeitura Municipal de Salto

> ANTONIO BUY FILHO Sevretário de Governo